PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA/ACORDOS BILATERAIS

PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS 2023/2 - EDITAL 3

A Mobilidade Acadêmica, setor do Escritório de Cooperação Internacional, com o objetivo de estabelecer os critérios e normas para candidatura e pré-seleção de estudantes que desejam participar do **Programa de Mobilidade Acadêmica/Acordos Bilaterais**, estabelece as seguintes normas e procedimentos:

1. CRONOGRAMA

28/08/2023	Abertura das inscrições.
11/09/2023	Encerramento das inscrições: data limite para entrega dos documentos, por e-mail para mobilidade.out@pucrs.br. **Até às 15h**. Não serão aceitas inscrições após este horário.
12/09/2023	Prova de Proficiência Presencial (para universidades com idiomas) Horário: das 09h às 11h30min Local: Prédio 09, Sala 230 ***alunos devem comparecer com documento de identidade.**
18/09/2023	Divulgação da lista dos alunos pré-selecionados (titulares e suplentes). Portal Internacional http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/.
19/09/2023, até 15h	Confirmação de ocupação de vaga dos alunos pré-selecionados (titulares e suplentes), por e-mail para mobilidade.out@pucrs.br
19/09/2023, a partir das 16h	Alunos pré-selecionados como suplentes que tiverem interesse nas vagas de remanejo podem entrar em contato com mobilidade.out@pucrs.br para solicitar a lista de vagas de remanejo.
20/09/2023, até 12h	Alunos pré-selecionados como suplentes demonstram interesse nas opções de remanejo.
20/09/2023, a partir das 14h	Alunos pré-selecionados como suplentes recebem por e-mail retorno das opções de remanejo.
21/09/2023	Mobilidade Acadêmica entra em contato com instituições parceiras para dar encaminhamento às candidaturas dos alunos pré-selecionados.

*Cronograma pode sofrer alterações que serão comunicadas através de errata no Portal Internacional (http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/). Cabe a cada candidato estar atento ao cronograma vigente.

2. INSCRIÇÕES E PRÉ-SELEÇÃO

a. Estar matriculado em curso de graduação da PUCRS e permanecer matriculado no mínimo em 12 (doze) créditos, no mesmo curso na PUCRS, durante todo o período de mobilidade.
b. Ter cursado, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) de seu curso no momento da inscrição;
c. Estar presencialmente estudando na PUCRS;
d. Não ter previsão de formatura para o semestre da mobilidade (2024/1) ou logo após o retorno da mobilidade;
e. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 e no máximo até 03 reprovações no curso atual (verificar no Atestado do Disciplinas Cursadas);
f. Ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrições previsto no cronograma deste edital (item 1);
g. Ser brasileiro(a) ou ter nacionalidade brasileira;
h. Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, conforme exigido pela instituição de destino (verificar na lista de vagas).

a. DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

Para inscrever-se no processo de pré-seleção de 2023/2 do Programa de Mobilidade Acadêmica – Acordos Bilaterais, cada candidato deverá providenciar e encaminhar os documentos digitalizados listados abaixo por e-mail para mobilidade.out@pucrs.br conforme prazo no cronograma (item 1 deste edital).

a. **Formulário de inscrição com foto colorida**, devidamente preenchido em computador (http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/formularios/). Formulários de inscrição que estiverem preenchidos manualmente não serão aceitos;
b. **Formulário de compatibilidade das disciplinas (plano de estudos)** em duas vias com, no mínimo, 12 créditos na PUCRS, aprovado pela coordenação do curso. Deve-se cumprir com o requisito mínimo de créditos na universidade de destino. O formulário está disponível em http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/formularios/). Os candidatos são responsáveis por elaborar o plano e providenciar a autorização necessária por parte da coordenação

de seu curso na PUCRS. Será aceito o plano de estudos que apresentar assinatura ou aprovação por e-mail do coordenador de curso. No caso de aprovação por e-mail, o aluno ou coordenador deverá encaminhar para mobilidade.out@pucrs.br o e-mail constando a aprovação do plano de estudos pelo coordenador de curso;

c. **Termo de ciência e responsabilidade** (documento disponível na página Edital 3 https://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/), devidamente preenchido e assinado;

d. **Termo de ciência e responsabilidade para candidatos às instituições portuguesas** (http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/formularios/), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

e. **Atestado atualizado de disciplinas cursadas** (emitir no Portal do Aluno, atualizado com a notas de 2023/1);

f. **Cópia colorida do passaporte brasileiro** (página de identificação) válido até, pelo menos, os 6 meses posteriores ao mês previsto para retorno; ou comprovante de emissão de novo passaporte. Não será aceito agendamento de passaporte;

g. **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** de R$ 130,00 (cento e trinta reais). Sugere-se que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado através de transferência bancária, em alternativa ao pagamento presencial no setor Financeiro da Central de Atendimento do Aluno (Living 360º). Para os que optarem pela transferência, é necessário encaminhar o comprovante de pagamento e o Formulário de Inscrição do Programa de Mobilidade Acadêmica para o e-mail financeiro@pucrs.br;

Pagamento via PIX

E-mail: financeiro@pucrs.br

Banco do Brasil CNPJ PUCRS: 88.630.413/0002-81.

Agência: 3168-2 Razão Social: UBEA PUCRS

Conta Corrente: 705090-9 Valor: 130,00

Comprovante de Proficiência na língua estrangeira, caso seja requerido pela instituição estrangeira (TOEFL, IELTS, DELE, DELF, DALF e etc.), conforme descrito na Relação de Vagas (http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/).

2.2.2. Os candidatos que não possuem certificado internacional de proficiência na língua estrangeira poderão candidatar-se a instituições de destino que aceitem a prova da PUCRS (conferir a lista dos requisitos linguísticos em http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/). Nesse caso deverão realizar a prova na data marcada conforme consta no cronograma deste edital (item 1). Será considerado proficiente o candidato que atingir grau mínimo 7,0 ou 8,0 (para instituições que solicitam B2) na prova de língua estrangeira realizada pela PUCRS. O candidato com nota inferior a 7,0 será desclassificado do processo seletivo, podendo realizar nova candidatura nos editais subsequentes. Para alunos que não atinjam 8.0 mas estejam com a nota mínima não inferior a 7.0, podem solicitar remanejo para universidades que as vagas não foram preenchidas pelos suplentes. Os candidatos podem solicitar a nota da prova por e-mail acadêmico para mobilidade.out@pucrs.br em até 48h após a divulgação dos resultados. Não serão aceitos pedidos de revisão, recursos ou acesso à prova. No caso de a instituição de destino aceitar mais de um idioma, o aluno deverá optar pela prova de proficiência para o idioma em que deseja estudar, conforme disciplinas incluídas no plano de estudos.

É de responsabilidade de cada candidato verificar as informações fornecidas na documentação entregue durante o processo de pré-seleção, inclusive dados pessoais e informações da universidade de destino pretendida. O formulário de inscrição será o documento de referência para avaliação das candidaturas e cumprimento do edital.

b. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

O coeficiente de desempenho no processo de pré-seleção dos candidatos será calculado com base nos seguintes itens e pesos:

i. Para instituições que exigem prova de proficiência

a) Coeficiente de rendimento acadêmico do curso atual – peso 6,0 (conforme Atestado de Disciplinas Cursadas);

b) Prova de proficiência, sendo considerado proficiente o candidato que atingir grau mínimo 7,0 ou 8,0 (para instituições que solicitam B2) na prova de língua estrangeira realizada pela PUCRS – peso 4,0.

Candidatos que submeterem outras provas de proficiência (TOEFL, IELTS, etc) terão suas notas de leitura e escrita convertidas para a escala de 0 a 10 para os fins deste

processo pré-seletivo. A média obtida entre as duas habilidades será incluída no cálculo do coeficiente de desempenho de acordo com os critérios especificados acima (item 2.3.1).

ii. Para instituições que não exigem prova de proficiência, o coeficiente de rendimento acadêmico (conforme atestado de disciplinas cursadas) do curso atual terá peso 10,0.

Estará apto a concorrer às vagas disponibilizadas pelas universidades conveniadas, o candidato que obtiver coeficiente final de desempenho no processo de pré-seleção igual ou superior a 7,0 (sete). Havendo mais candidatos que vagas para determinada instituição, estes serão classificados de acordo com o coeficiente de desempenho, em ordem decrescente.

A Comissão de Avaliação para o processo de pré-seleção será composta por membros da equipe do Escritório de Cooperação Internacional.

2.3.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos que estejam concorrendo à mesma instituição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida abaixo:

a) Percentual do curso de graduação concluído até o momento – terá preferência o candidato que houver cursado o maior percentual do curso de graduação até o semestre anterior à candidatura.

b) Número de reprovações – caso os candidatos apresentem o mesmo percentual de graduação concluído, terá preferência aquele que apresentar menor número de reprovações, observados os critérios acadêmicos previstos no item 2.1, letra d, acima.

3. RESULTADOS

a. DIVULGAÇÃO

Os resultados finais serão divulgados no Portal Internacional (http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/) na data indicada no cronograma (item 1).

É de responsabilidade de cada candidato verificar se foi selecionado e atentar ao prazo para confirmação de ocupação de vaga. A PUCRS e o Escritório de Cooperação Internacional não enviarão e-mail informando sobre o resultado da pré-seleção.

b. CONFIRMAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Após a divulgação dos resultados, os candidatos deverão enviar confirmação da vaga por e-mail (mobilidade.out@pucrs.br), através do endereço eletrônico *edu*, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 1). A não confirmação de interesse no prazo indicado implica desistência da vaga. Todas as vagas que não tiverem ocupação confirmada durante esta etapa serão disponibilizadas na fase de remanejo para nova concorrência entre os alunos suplentes.

Aconselhamos que o envio da mensagem eletrônica de confirmação de ocupação seja acompanhado de uma confirmação de leitura e/ou de um telefonema a este Escritório, visto que falhas de comunicação e de sistema podem ocorrer durante esse processo. A PUCRS não se responsabiliza por tais falhas.

Caso desista da mobilidade após ter confirmado a ocupação da vaga, o candidato deverá informar à Mobilidade Acadêmica (mobilidade.out@pucrs.br), de imediato, através do e-mail *edu*, para que a vaga seja disponibilizada ao suplente. Da mesma forma, alunos titulares que desejarem escolher outra instituição devem enviar a solicitação por e-mail e a Mobilidade Acadêmica irá verificar se houve sobra de vagas para a instituição que o aluno deseja e informará das orientação em caso de possibilidade de alteração.

c. SUPLÊNCIA

Caso alguma vaga não seja confirmada pelo aluno titular pré-selecionado, o primeiro suplente será contatado pelo Escritório Internacional, via e-mail *edu*, para que confirme o seu interesse na referida vaga, dentro do prazo estabelecido no cronograma. A não confirmação de interesse pelo suplente no prazo indicado implica desistência da vaga. O suplente, em caso de não pré-seleção para a universidade que solicitou na inscrição, pode remanejar para universidades com vagas que não foram preenchidas, mantendo sempre o mesmo idioma da inscrição ou universidades portuguesas com vagas não preenchidas.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Diante das incertezas e circunstâncias geradas pela pandemia do COVID-19 quanto às atividades e calendários acadêmicos das universidades parceiras no exterior, os números de vagas, prazos e orientações de candidatura estão sujeitos a alterações sem aviso prévio;

b. As normas para a candidatura e pré-seleção de alunos ao Programa de Mobilidade Acadêmica/Acordos Bilaterais, devem ser consideradas conforme cronograma da edição em vigor.

c. O número de vagas disponíveis é definido pelas instituições conveniadas e varia a cada semestre. A lista das instituições com o número de vagas para cada semestre será disponibilizada no Portal Internacional da PUCRS, em: http://www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-exterior/editais/

d. Fica a cargo de cada candidato verificar, no site da instituição de seu interesse, a oferta de cursos, o idioma em que serão ministradas as aulas e as disciplinas compatíveis com sua área de estudos na PUCRS, considerando o número de vagas disponibilizadas por cada instituição.

e. Cada estudante poderá candidatar-se a apenas 1 (uma) instituição por edital.

f. Alunos pré-selecionados no Edital 1, Edital 2 e Edital de Coimbra de 2023/2 não podem se inscrever no Edital 3..

g. Durante o período de mobilidade, os alunos deverão permanecer matriculados na PUCRS em, no mínimo, 12 (doze) créditos, em conformidade com o plano de estudos que estiverem desenvolvendo na instituição conveniada.

h. Este programa não dá direito à colação de grau acadêmico na instituição conveniada.

i. A duração do período de mobilidade é de 1 (um) semestre letivo. Caso haja interesse em prorrogar por mais um semestre, a Mobilidade Acadêmica deve ser consultada durante o período de mobilidade vigente a fim de verificar a possibilidade de renovação do programa.

j. O estudante que se candidata para o Programa de Mobilidade Acadêmica deve estar ciente de que sua formatura na PUCRS poderá sofrer um atraso devido à realização dos estudos no exterior. Esta decisão é de responsabilidade de cada candidato.

k. O candidato que não cumprir alguma das etapas do processo pré-seletivo será considerado desistente e estará imediatamente desclassificado do mesmo.

l. O candidato deverá fazer contato pelo endereço eletrônico *edu* (e-mail acadêmico da PUCRS), caso necessite de esclarecimentos adicionais, e estar atento aos e-mails em todas as fases do processo de mobilidade (pré-seleção, candidatura, durante a estudo no exterior e após o retorno). Caso o candidato esteja enfrentando dificuldades de acesso à este endereço eletrônico, o mesmo deverá solucionar tais dificuldades junto à secretaria do curso.

m. Todas as providências e despesas para obtenção de documentos e exames exigidos por este processo ou pela instituição de destino ocorrerão por conta de cada candidato.

n. Todas as despesas relacionadas à viagem e ao período de mobilidade acadêmica são de inteira responsabilidade do candidato (custos de deslocamento, moradia e alimentação no exterior).

o. É vedado o uso de dicionário na etapa da prova de proficiência bem como qualquer material de consulta;

p. Durante o período de mobilidade acadêmica o candidato continuará pagando as mensalidades da PUCRS referente à quantidade de créditos na qual o mesmo se matriculará. Caso o candidato possua crédito educativo (Prouni, Fies, Proed, Credpuc, Crédito Educativo Marista ou outros), o mesmo manterá sua isenção ou desconto nas mensalidades da PUCRS, de acordo com o crédito. Durante o período de mobilidade, o candidato estará isento de taxas escolares na universidade de destino.

q. Após a divulgação dos alunos pré-selecionados e suplentes, os candidatos podem ter acesso à nota da prova de proficiência mediante comparecimento ao Escritório de Cooperação Internacional ou solicitação por e-mail *edu* para mobilidade.out@pucrs.br . As notas dos demais candidatos permanecerão sob sigilo e não serão divulgadas.

r. Não será concedida revisão de prova de proficiência em hipótese alguma.

s. Não haverá reembolso da taxa de inscrição em hipótese alguma.

t. O candidato deverá providenciar toda a documentação necessária para o intercâmbio, incluindo, a emissão ou renovação de seu passaporte. A PUCRS ou o Escritório de Cooperação Internacional não prestarão qualquer assistência neste sentido.

u. É de responsabilidade do candidato solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. O Escritório de Cooperação Internacional não se envolve nos trâmites de emissão de visto e não se responsabiliza por eventuais atrasos ou não cumprimento de prazos por parte dos Consulados.

v. Para fins de obtenção do visto, o estudante deverá apresentar a respectiva Carta de Aceite emitida pela Universidade de destino (em caso de aceite), sendo esta

tramitação de inteira responsabilidade do estudante/candidato. Por este motivo, aconselha-se que a compra de passagens e do seguro-saúde sejam realizados apenas após o recebimento da Carta de Aceite e do visto de estudante, uma vez que, sem esta documentação, não será permitido o ingresso do estudante no país de destino. Algumas instituições exigem um tipo específico de seguro, por isso, as orientações encaminhadas pela instituição de destino devem ser examinadas e seguidas rigorosamente pelo estudante, antes da aquisição do seguro.

w. Estudantes do curso de Medicina que pretendam realizar o período de internato no exterior estarão sujeitos ao veto do exercício desta atividade pela universidade de destino, não cabendo ao Escritório de Cooperação Internacional buscar uma instituição substituta. O processo de pré-seleção prioriza a realização de disciplinas semestrais e não o internato.

x. Esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos junto ao Escritório de Cooperação Internacional da PUCRS, através do e-mail mobilidade.out@pucrs.br e do telefone (51) 3320-3660, das 8h às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

y. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela coordenação do Escritório de Cooperação Internacional.

z. Prorrogação dos estudos causados pela pandemia: Caso o aluno após aprovado e antes de realizar a viagem decida prorrogar os estudos para o semestre além do período que iria estudar, cade a instituição de destino aceitar ou não, caso aceite, o estudante deve estar ciente que pode ser solicitado uma nova prova de idiomas (mais atual) pela instituição de destino, a submissão de uma nova candidatura para análise da instituição de destino e também a renovação do passaporte. O estudante deve estar atento a não ter a conclusão do curso no período da realização da mobilidade. Estes pontos devem ser verificados pelo aluno antes de solicitar a prorrogação. Também não há confirmação por parte da Mobilidade Acadêmica se o aluno será aceito, cabe a instituição de destino definir se o aluno será aceito ou não para o semestre que está prorrogando.

IMPORTANTE: as normas aqui referidas tratam de um processo de **pré-seleção** para as vagas disponibilizadas à PUCRS pelas universidades conveniadas. A resposta final caberá à instituição conveniada, mediante envio da **Carta de Aceite** (em caso de aprovação).

5. CANDIDATURA PARA A INSTITUIÇÃO CONVENIADA

Uma vez finalizada a pré-seleção, os estudantes selecionados serão contatados por e-mail pela Mobilidade Acadêmica com instruções para darem andamento às suas candidaturas nas instituições conveniadas. **Cabe aos estudantes estarem atentos ao e-mail *edu* e e-mail pessoal informados no formulário de inscrição para acompanharem esta fase do processo**.

Os critérios de avaliação das instituições de destino não são divulgados e são de sua inteira responsabilidade. A PUCRS não poderá interferir nessa decisão.

a. Documentação

Cabe ao estudante identificar e providenciar toda a documentação exigida pela instituição de destino para a sua candidatura, bem como acompanhar o processo e o resultado no respectivo portal online ou por e-mail.

b. Plano de Estudos

Se a instituição de destino fizer ponderações quanto ao plano de estudos, o candidato pré-selecionado deve atender essas sugestões, informando-as à coordenação de curso na PUCRS, que deverá autorizar as mudanças. As alterações podem ocorrer também durante o período de mobilidade acadêmica, conforme determinação da instituição de acolhimento.

Em caso de ausência do prof. coordenador de curso, outro professor elegível poderá aprovar as alterações.

c. Análise das candidaturas e carta de aceite

Fica a cargo das instituições conveniadas analisarem as candidaturas e emitirem os pareceres finais, através do envio da carta de aceite por correio e por via eletrônica, em caso de aprovação. Sendo a carta de aceite enviada diretamente ao estudante, este deverá enviar uma cópia ao Escritório de Cooperação Internacional da PUCRS, até 72h após seu recebimento, pessoalmente ou para o e-mail mobilidade.out@pucrs.br, solicitando a confirmação de recebimento.

Caso a instituição parceira decida por não aceitar o aluno, o Escritório de Cooperação Internacional não tem responsabilidade sobre a decisão e não pode interferir na mesma.

As candidaturas só são consideradas aprovadas mediante o recebimento da Carta de Aceite, emitida pela Instituição de destino. O envio deste documento leva o tempo

necessário para passar por todas as fases de análise nas instituições conveniadas e o Escritório de Cooperação Internacional não poderá interferir neste processo.

d. Matrícula

A disponibilidade de vagas nas disciplinas escolhidas durante a submissão da candidatura é de inteira responsabilidade da instituição de destino. As disciplinas escolhidas no plano de estudos podem ser alteradas ou canceladas sem aviso prévio, bem como, conflitos de horários podem ocorrer no momento da matrícula. Algumas disciplinas também podem ser indeferidas para estudantes internacionais conforme critérios próprios estabelecidos pelas instituições conveniadas. O estudante somente deverá considerar-se registrado em determinadas disciplinas após a sua chegada, quando passar pelo período de matrícula e complementação, e após a efetivação da grade horários.

6. PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

a. Visto de Estudante

O aluno selecionado é responsável pela obtenção do visto de estudante perante as representações consulares no Brasil, bem como, pela contratação do seguro saúde e atendimento das demais exigências legais e documentação solicitada pela Instituição e pelo país de destino, que podem incluir comprovante de vacinas, etc. Indicamos que os alunos selecionados para Portugal e que desejem fazer o seguro gratuito PB4 o solicitem logo após a confirmação de interesse na vaga. Esta etapa do processo é individual e deve ser realizada pelo aluno. A PUCRS não irá intervir, nem prestar apoio ou auxílio nesta etapa. Não recomendamos que os alunos comprem a passagem aérea antes da emissão do visto e caso desejem viajar antes para outro país devem estar cientes que a data do visto será emitido conforme a carta de aceite.

b. Chegada à instituição de destino

5.2.1. São de responsabilidade exclusiva do aluno a verificação e o cumprimento do calendário acadêmico da instituição de destino, bem como, todos os demais trâmites de viagem, tais como: hospedagem, estadia, traslados, transportes, alimentação, imigração, etc.

5.2.2. É obrigatória a entrega da documentação pré-embarque ao Escritório de Cooperação Internacional, que poderá ser feita por e-mail (mobilidade.out@pucrs.br) por seu e-mail *edu* ou presencialmente. A documentação pré-embarque consiste em cópia do visto de estudante, cópia do seguro saúde, procuração simples para assuntos acadêmicos, comprovante de matrícula na PUCRS e termo de compromisso assinado

(http://www.pucrs.br/estude-na-pucrs/mobilidade-academica/mobilidade-out/formularios/). No caso em que o candidato opte por enviar a documentação por e-mail, esta será considerada entregue somente após confirmação de recebimento por parte deste Escritório.

c. Solicitação de prorrogação de estudos.

Recomenda-se que após o primeiro mês de estudos no exterior, caso o (a) aluno (a) tenha interesse em prorrogar por mais 1 semestre, ele (a) deve fazer contato por e-mail para mobilidade.out@pucrs.br encaminhando o pedido de prorrogação por e-mail. A Mobilidade Acadêmica verificará se há vagas disponíveis com a instituição de destino e cabe a instituição de destino a decisão se o (a) aluno (a) poderá permanecer mais um semestre ou não. A renovação deve ser acompanhada de um novo plano de estudos da PUCRS, com o mínimo de 08 créditos matriculados na PUCRS e com a assinatura da coordenação local do curso que o (a) aluno (a) está vinculado. É de responsabilidade da instituição de destino o envio da carta de aceite para o período a ser prorrogado. Alunos que estejam se graduando no semestre que pretendem prorrogar não poderão continuar os estudos e sim retornar para terminar a graduação na PUCRS.

7. RETORNO À PUCRS

a. Aproveitamento de Disciplinas

Após o período de intercâmbio, o aluno deverá enviar por e-mail (para mobilidade.out@pucrs.br) ou entregar presencialmente no Escritório de Cooperaçao Internacional o Formuláro de Chegada, devidamente assinado pela instituição parceira. Da mesma forma, o (a) aluno (a) deve contatar a Mobilidade Acadêmica para obter informações de como solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior. O aproveitamento é solicitado com o histórico de notas oficial (documento enviado pela instituição parceira para a Mobilidade Acadêmica) e plano de estudos atualizado. Caso necessário, o plano de estudos inicial deverá ser atualizado.

b. Eventos Mobilidade Acadêmica

No semestre de regresso, contamos com s sua colaboração para estar disponível e comparecer a atividades sobre intercâmbio, caso solicitado pelo Escritório de Cooperação Internacional. Mais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico mobilidade.out@pucrs.br.

Porto Alegre, agosto de 2023.
Escritório de Cooperação Internacional
Mobilidade Acadêmica